



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

DECRETO Nº 051/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE LEIS MUNICIPAIS, OS QUAIS VERSAM SOBRE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PRANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM AMPARO NO ART. 48, XXIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NAS LEIS MUNICIPAIS 015/2004, 02/2006 E 03/2006

DECRETA

Art. 1º. A implementação de um programa municipal voltado a capacitação contínua dos servidores públicos municipais, mediante a participação em treinamentos a nível local ou em outras localidades, é de relevância para a administração municipal, tendo em vista a necessidade de ampliação e aperfeiçoamento dos conhecimentos na carreira, por parte dos servidores, objetivando melhor desempenho nas diversas funções da administração, conforme estabelece o Art. 262 da Lei Municipal 015/2004, combinado com o Art. 10, IX da lei Municipal 02/2006 e Art. 36, II e § 3º da Lei Municipal 03/2006.

Parágrafo Único:- O programa municipal de capacitação profissional, priorizará a realização de cursos a nível local, com vistas a oportunizar aos servidores de todas as categorias funcionais participarem de treinamentos específicos em suas áreas de atuações, na conformidade da Legislação Municipal vigente.

Art. 2º. A participação de servidor público municipal, em curso de capacitação, seja a nível local ou em outras localidades, para promoção e desenvolvimento na carreira, deverá levar sempre em conta a necessidade da administração e o interesse público.

§ 1º. Para participar em curso de formação profissional, conforme estabelecido no caput deste artigo, o servidor formalizará solicitação ao Secretário Municipal, que encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, com a devida justificativa para apreciação e deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

§ 2º. A partir da publicação do presente Decreto, será considerado para efeitos de evolução na carreira e elevação salarial, previsto no plano municipal de cargos e salários, apenas os cursos realizados por servidor público deste Município nos termos do § 1º, Art. 2º deste Regulamento, obedecidas as condições assinaladas no Art. 15, II, a, b e c da Lei Municipal 02/2006 e Art. 36, II e § 3º da Lei Municipal 03/2006.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2010.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal